

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) * Home Page: www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

227ª Edição / Sexta-feira / 29 de Novembro de 2019.

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 105/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, VI da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Nº 383/2009, de 09 de outubro de 2009.

RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deste Município para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de **04 de novembro de 2019**, representando as seguintes entidades:

Representantes da Igreja Evangélica Palavra Viva e Eficaz

Titular: - **VANESSA EVARISTO FERREIRA** – CPF Nº 051.400.254-93, residente na Rua Joaquim Calixto, nº 20, 1º andar, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

Suplente: - **NATÁLIA LOPES DA SILVA**, CPF Nº 102.705.464-13, residente na Rua José Farias de Souza, nº 28, Bairro Bela Vista, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

Representantes da Igreja Católica

Titular: - **MONIQUE ELLEN DA SILVA**, CPF Nº 104.371.224-09, residente na Rua Inácia Maria Bezerra, nº 07, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

Suplente: - **MARIA CAROLINE LINO DE AMORIM**, CPF Nº 110.109.234-39, residente na Rua São Sebastião, 21, centro – São S de Lagoa de Roça-PB.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: - **LUANA KELLI DA SILVA**, CPF Nº 053.628.194-70, residente na Rua São Sebastião, nº 11, centro, São S. de Lagoa de Roça-PB.

Suplente: - **ASSISLÂNDIA CORREIA DE ARAÚJO**, CPF Nº 027.410.354-07, residente na Rua Dr. João Moura, snº, centro, Alagoa Nova-PB.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: - **KARINA SIQUEIRA SANTOS**, CPF Nº 042.962.824-25, residente no Sítio Floriano, s/nº, zona rural, Lagoa Seca-PB.

Suplente: - **JEFERSON DA COSTA MOURA**, CPF Nº 096.201.024-36, residente na Rua Faustino Moura, s/nº, centro, S. S de Lagoa de Roça-PB.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: - **ISABELA VIEIRA FARIAS**, CPF Nº 074.994.704-74, residente na Rua Maria Morais, nº 31, centro, São S. de Lagoa de Roça-PB.

Suplente: - **ELIANE DOS SANTOS**, CPF Nº 101.215.624-92, residente no Sítio Camucá, zona rural, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - SMDRS

Titular: - **ADEILSON BATISTA PEREIRA**, CPF Nº 036.586.084-04, residente no Sítio Santarém, s/nº, zona rural, São S de Lagoa de Roça-PB.

Suplente: - **LUCIANO BATISTA PEREIRA**, CPF Nº 024.414.504-09, residente na Rua Manoel Carlos, nº 47, centro, S. S. de Lagoa de Roça-PB.

Publique-se e Cumpra-se.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 04 de novembro de 2019.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 106/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, para a Servidora **MARIA SOLANGE LIMA SILVA**, CPF/MF. 047.455.124-57, RG. 2.879.819-SSP-PB., 2ª Via, Matrícula 1727, Diretora da Escola Municipal Pedro Tavares, localizada no Sítio Imbé, zona rural deste Município, lotada na Secretaria de Educação deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, até ulterior deliberação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São S. de Lagoa de Roça - PB, 04 de novembro de 2019.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 107/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, para a Servidora **MARIA DEIZIANE PERIERA DO NASCIMENTO**, CPF nº. 118.524.794-77, RG. nº 4.106.343/SSP/PB., Matrícula nº 1901, Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 04 de novembro de 2019.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 108/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar n.º 01 de 06 de janeiro de 1993.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio entre a receita e a despesa pública do Município;

CONSIDERANDO estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos efetivos do município;

CONSIDERANDO adequar à realidade econômico-financeira do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB;

RESOLVE:

EXONERAR os Servidores Comissionados do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, com exceção dos seguintes Cargos:

- **Secretário de Agricultura, Irrigação e Abastecimento:** Robson Pereira de Oliveira;
- **Secretário de Transportes:** Sérgio Macêdo do Nascimento;

- **Secretário da Saúde:** Ítalo Raffael Coura de Alcântara;
- **Secretário de Assistência Social:** Maria Aparecida Rocha Pontes;
- **Secretário da Educação:** Doriedson de Farias Coura;
- **Secretário de Obras e Urbanismo:** José Primo Tomaz
- **Secretário de Cultura:** Lindolfo Gomes de Melo
- **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais:** Maria Francisca de Farias;
- **Procurador Geral:** Adilson Cardoso Araújo;
- **Chefe da Divisão de Licitação e Empenhos:** Adjailma Arruda Câmara;
- **Chefe de Gabinete:** Antonio Donato de Medeiros Neto
- **Tesoureiro:** Paulo Sérgio de Vasconcelos
- **Assessora de Gabinete:** Ismênia Cordeiro Espinola

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 04 de novembro de 2019.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 557/2019, Em 13/11/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA, MANTENEDORA DO HOSPITAL DA FAP, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA, MANTENEDORA DO HOSPITAL DA FAP**, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.841.421/0001-57, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**, a título de subvenção social.

§1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL DA FAP, mantido pela FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA.**

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado.

§3º O município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

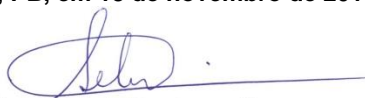
Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecida às prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São S. de Lagoa de Roça, PB, em 13 de novembro de 2019.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº. 558, DE 21 /11/ 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os Salários dos servidores Efetivos de nível técnico e superior lotados na Secretaria de Saúde deste Município, conforme Tabela da Categoria Abaixo:

Médicos	Auxiliar de Enfermagem
Enfermeiros	Odontólogos
Técnicos de Enfermagem	Auxiliar de Saúde Bucal
Assistente Social	Nutricionista

Parágrafo único – o reajuste prevalecerá apenas para os Profissionais acima citados que atuam do Programa de Saúde da Família e Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família-NASF, deste Município

Art. 2º - O reajuste salarial que trata o artigo anterior, será 5% (cinco por cento) aplicável sobre os vencimentos base dos servidores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 21 de novembro de 2019.


Severo Luis do Nascimento Neto
 Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL nº. 559, DE 29/11/2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

FAZ saber que a Câmara Municipal **"CASA JOSE RODRIGUES COURA"** **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, relativas ao exercício financeiro de 2020, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS

Em R\$ 1,00

Especificação		Valor (a)	Deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a - b)
1	RECEITAS CORRENTES	32.579.088,52	3.599.450,40	28.979.638,12
	1.1 Receitas do Tesouro	32.579.088,52	3.599.450,40	28.979.638,12
	Receita Tributária	541.358,36		541.358,36
	Receita de Contribuição	2.174.770,00		2.174.770,00
	Receita Patrimonial	140.853,08		140.853,08
	Receita de Serviços	36.636,80		36.636,80
	Transferências Correntes	29.604.330,48	3.599.450,40	26.004.880,08
	Outras receitas Correntes	81.139,80		81.139,80
	1.2 Receita Intra Orçamentária	1.150.000,00		1.150.000,00
	Outras receitas Correntes	1.150.000,00		1.150.000,00

2		RECEITAS DE CAPITAL	10.780.134,76		10.780.134,76
	2.1	Receitas do Tesouro	10.780.134,76		10.780.134,76
		Operações de Créditos	349.890,00		349.890,00
		Alienações de Bens	1.000.000,00		1.000.000,00
		Transferências de Capital	9.430.244,76		9.430.244,76
		TOTAL			
		AL (1 + 2)	44.509.223,28	3.599.450,40	40.909.772,88

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS

Em R\$ 1,00

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
	Poder Legislativo	1.200.000,00
	Câmara Municipal	1.200.000,00
	Poder Executivo	39.709.772,88
	Gabinete do Prefeito	653.710,00
	Procuradoria Jurídica	207.670,00
	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	1.320.610,00
	Secretaria Mun. de Controle e Finanças	1.308.600,00
	Secretaria Mun. de Educação	10.189.105,52
	Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Transporte	5.749.596,15
	Secretaria Mun. de Agricultura, Abast. e Irrigação	4.098.211,11
	Secretaria de Ação Social	940.690,00
	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	3.239.070,00
	Fundo Municipal de Saúde	8.995.124,73
	Fundo Municipal de Assistência Social	1.731.705,25
	Secretaria Mun. de Cultura, Esportes e Lazer	1.038.524,44
	Reserva de Contingência	237.155,68
	TOTAL	40.909.772,88

B	DESPESAS POR FUNÇÕES	
	Poder Legislativo	1.200.000,00
	Legislativo	1.200.000,00
	Poder Executivo	39.709.772,88
	Judiciária	207.670,00
	Administração	2.457.470,00
	Segurança Pública	42.800,00
	Assistência Social	2.672.395,25
	Previdência Social	3.271.200,00
	Saúde	8.995.124,73
	Educação	10.189.105,52
	Cultura	669.016,71
	Urbanismo	3.538.086,15
	Habitação	75.000,00
	Saneamento	1.086.100,00
	Gestão Ambiental	1.091.412,85
	Agricultura	3.096.798,26
	Energia	365.000,00
	Transporte	214.490,00
	Desporto e Lazer	750.427,73
	Encargos Especiais	718.450,00
	Reserva de Contingência	269.225,68
	TOTAL	40.909.772,88

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 11.494/2007, com aplicação mínima de 25% das

receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal esta atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º - O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, está estimado em R\$ 3.208.009,80 (três milhões, duzentos e oito mil, nove reais e oitenta centavos).

Art. 5º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 6º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2019;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 7º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018/2021.

Art. 9º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2020 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subseqüente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 10º. O orçamento fiscal do município de São Sebastião de Lagoa de Roça para o exercício de 2020 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 29 de novembro de 2019.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO Nº 07 de 19 /11/ 2019.

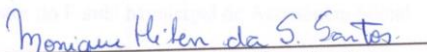
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao ano de 2017 do SISCOF do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 238, de setembro de 2002, em Reunião Extraordinária do dia 19 de novembro de 2019

Art. 1º – Aprovar a prestação de Contas do cofinanciamento Estadual referente ao ano de 2017-SISCOF.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião de Lagoa de Roça. 19 de novembro de 2019.


Monique Hélen da Silva Santos
Presidente do CMAS

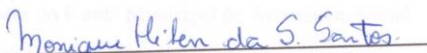
RESOLUÇÃO Nº08 de 19 de novembro de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 238, de setembro de 2002, em Reunião Extraordinária do dia 19 de novembro de 2019

Art. 1º – Aprovar a prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Financeiro de 2018 do SUASWEB

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião de Lagoa de Roça. 19 de novembro de 2019.


Monique Hélen da Silva Santos
Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Novembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de duas praças no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. São S. de Lagoa de Roça - PB, 05 /11/ 2019.

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA
ROCINE - Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços remanescentes de construção de um Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde - Projeto Padronizado Padrão TIPO 1, Conforme Proposta Aprovada pelo Ministério da Saúde de Nº.11143891000113001.Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 29 de Novembro de 2019.

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE -
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, de: Empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Insumos Odontológico, destinados aos Serviços da Saúde Bucal, no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. São S de Lagoa de Roça - PB, 24 /09/ 2019.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Combustíveis e GLP. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São S de Lagoa de Roça - PB, 24 /10/ 2019

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico, para atender as necessidades, da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça. Recursos: previstos no orçamento vigente. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 18 de Novembro de 2019.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 353/2019.

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. MARIA RAYANE DO NASCIMENTO, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pela Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO**

NASCIMENTO NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA RAYANE DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, RG. nº 4.273.611/SSP/PB, CPF nº. 118.524.444-10, residente e domiciliada na Rua Cícero Jorge de Souto, nº 77-B, Portal, Esperança - PB, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira: Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional PROFESSORA, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Coura, localizada No Sítio Camucá zona rural deste Município, ficando a mesma lotada na Secretaria da Educação, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

Cláusula Segunda: Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 998,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);

Cláusula Terceira: O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

Cláusula Quarta: O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 01 (um) mês, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

Cláusula Quinta: Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

Cláusula Sétima: O presente contrato terá início em 01/11/2019 e término em 30/11/2019;

Cláusula Oitava: O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

Cláusula Nona: A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

Cláusula Décima: O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,
PB, 01 de novembro de 2019.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

Maria Rayane do Nascimento
Contratada

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 354/2019.

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. MARIA HELOISA MENDES DA SILVA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pela Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA HELOISA MENDES DA SILVA**, brasileira, casada, RG. nº 4.092.598/SSP/PB, CPF nº. 703.444.384-06, residente e domiciliada na Rua Laura Donato, nº 03, S.S. de Lagoa de Roça - PB, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira: Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional PROFESSORA, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Venâncio de Araújo, localizada no Sítio Caracol zona rural deste Município, ficando a mesma lotada na Secretaria da Educação, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional

qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

Cláusula Segunda: Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 998,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);

Cláusula Terceira: O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

Cláusula Quarta: O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 01 (um) mês, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

Cláusula Quinta: Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

Cláusula Sétima: O presente contrato terá início em 01/11/2019 e término em 30/11/2019;

Cláusula Oitava: O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

Cláusula Nona: A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

Cláusula Décima: O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça, PB, 01 de novembro de 2019.



Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

Maria Heloisa Mendes da Silva
Contratada

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 355/2019.

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E O SR. ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, RG. nº 1.065.000/SSP/PB, CPF nº. 601.277.834-15, residente e domiciliado na Rua Quintino Paulino da Costa, nº 18, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça PB, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira: Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional PEDREIRO, para exercer suas funções na Secretaria de Obras e Urbanismo, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

Cláusula Segunda: Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS);

Cláusula Terceira: O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

Cláusula Quarta: O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 01 (um) mês, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

Cláusula Quinta: Sob pena de dispensa e outros previstos em lei o CONTRATADO não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, o CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

Cláusula Sétima: O presente contrato terá início em 01/11/2019 e término em 30/11/2019;

Cláusula Oitava: O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando o CONTRATADO não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

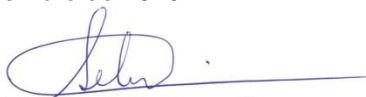
Cláusula Nona: O CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

Cláusula Décima: O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,
PB, 01 de novembro de 2019.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Contratado